



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 044/GABI/2021

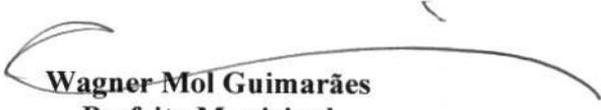
Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracatá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.809/2021** que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 38/2021
Data: 03/02/2021 - Horário: 17:57
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.809 / 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o Orçamento do DMAES, Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova, de recursos orçamentários e financeiros através da abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 7.503.020,96 (sete milhões quinhentos e três mil vinte reais e noventa e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O DMAES está com algumas obras em andamento, que foram empenhadas no exercício financeiro de 2020, conforme o cronograma físico – financeiro. Dessa maneira, os processos das obras que estão em andamento necessitarão de reforços nas suas respectivas dotações orçamentárias para execução total das seguintes obras:

1. Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da captação de água;
2. Contratação de empresa para construção dos interceptores de esgoto (primeira etapa do projeto da ETE);
3. Contratação de empresa para a construção da segunda etapa da adutora central de água tratada, partindo do pontilhão de ferro até o bairro paraíso.

Com a finalidade de melhorar as prestações de serviços à população de Ponte Nova, tendo em vista a entrada de novos servidores bem como o aumento da demanda, será providenciada a aquisição de um caminhão.

A aquisição de uma usina diesel geradora de energia elétrica para ser instalada na captação de água como fonte auxiliar, transferindo carga em rampa à concessionária CEMIG em horário de ponta (17h às 20h) a fim de reduzir os gastos com energia elétrica e também como fonte auxiliar de energia em uma eventual paralização no fornecimento, evitando assim a paralização da produção e distribuição de água no município de Ponte Nova/MG. No mês de maio de 2020 houve um problema com transformador da CEMIG afetando a captação de água e o DMAES ficou impossibilitado de bombear água para a Estação de Tratamento por mais de 24 horas. O fato resultou em problemas com a distribuição em diversos bairros da cidade, foram inúmeras as reclamações de falta de água recebidas em todos os canais de atendimento e o problema perdurou por vários dias, pois entrou ar em várias redes. Como forma de evitar o problema e não depender somente da fonte de energia da CEMIG o DMAES precisa adquirir o grupo gerador para funcionar na Captação de Água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Em relação a usina diesel geradora de energia elétrica, foi aprovado no exercício anterior uma Lei autorizando a abertura do crédito adicional para sua aquisição (Lei nº 4.414/2020), porém não houve prazo para ocorrer a licitação, sendo necessária a abertura do crédito novamente nesse exercício. Na oportunidade passada de aprovação desse Projeto de Lei, foi solicitado ao DMAES o envio de documentações relacionadas a vantajosidade da aquisição da usina, que já se encontram na Câmara.

As demais dotações que não fazem parte das demandas de obras, aquisição de veículo e usina diesel necessitarão de reforços pelo fato de que parte das receitas que serão arrecadadas no exercício financeiro de 2021, serão repassadas para a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, conforme a lei Nº 4.277/2019, alterada pela lei Nº 4.327/2019, com a finalidade de ressarcimento do valor pleiteado na operação de crédito para a construção da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor – Geral do Departamento Municipal de Água,
Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.809 / 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por utilização do Superávit Financeiro do exercício de 2020 no orçamento vigente do DMAES para reforço de dotação.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 7.503.020,96 (sete milhões quinhentos e três mil vinte reais e noventa e seis centavos), na seguinte Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0054.3.007 – AMPL. E ADEQ. DO SISTEMA DE ABAST. ÁGUA
FICHA 768

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 2.564.165,21

17.512.0054.3.002 – AMP. E REFORMA DA ETA E CAPAC. ÁGUA BRUTA
FICHA 763

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 817.669,52

17.512.0066.3.018 – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
FICHA 814

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 1.000.601,23

17 122 0048 4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FICHA 732

3.1.90.11.00 - Vencimento e Vantagens Fixas - pessoal civil

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 70.585,00

17 512 0054 3.004 - ADEQ. E AQUIS. DE MAQ. EQUIP. APAR. E VEÍCULOS
FICHA 765

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 250.000,00

17.512.0054.4.018 - CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEMIG
FICHA 794

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 2.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.512.0054.3.009 – ADEQ./MOD SETOR MANUT.ELET.MECANICA
FICHA 772
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
2.00 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos OrdináriosR\$ 800.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de R\$ 7.503.020,96 (sete milhões quinhentos e três mil vinte reais e noventa e seis centavos), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias previsto no artigo 1º desta Lei, cuja fonte de recurso seja de acordo com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 20% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Anderson Roberto Nacif Sodré
Diretor Geral do Departamento Municipal de Água,
Esgoto e Saneamento


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo